



100 anos
Escola de Educação
Básica IDEAU - Santa Clara

**Escola de Educação Básica IDEAU
SANTA CLARA**



1

EDITAL Nº 001 / 2024

O CONSELHO DELIBERATIVO DO IDEAU, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsa estudantil do **Programa de Bolsas de Estudos da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA**, para os estudantes regularmente matriculados, nos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio mantidos pelo **IDEAU**.

I – Objeto

Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio mantidos pelo **IDEAU**, para a obtenção de bolsa estudantil do **Programa de Bolsas de Estudos da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA** em 2024.

II – Benefícios

O recurso advindo do **IDEAU** constitui o fundo do **Programa de Bolsas de Estudos da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA**. Este recurso será distribuído e rateado proporcionalmente entre as turmas da Escola de Educação Básica IDEAU – Santa Clara.

O valor a ser concedido nas bolsas será de 60% (sessenta por cento), 50% (cinquenta por cento), 45% (quarenta e cinco por cento) e 40% (quarenta por cento), do valor bruto da mensalidade. O percentual do valor a ser concedido será estabelecido por meio da avaliação social, econômica e financeira do aluno, indicada por meio do Índice de Classificação (IC).



100 anos
Escola de Educação
Básica IDEAU - Santa Clara

**Escola de Educação Básica IDEAU
SANTA CLARA**



2

III – Documentos Necessários à Inscrição

São documentos necessários à inscrição:

- Preenchimento completo do formulário de inscrição.
- Fotocópia do último comprovante de renda mensal do responsável e de todos os que contribuem para o orçamento familiar (fotocópia do recibo de salário ou declaração de renda, fornecida por profissional contábil em formulário numerado e registrado – DECORE). Não serão aceitas declarações de *pro labore*.
- Fotocópia do último comprovante de aluguel (cópia do contrato de locação e recibo) ou financiamento de casa própria (do responsável ou do grupo familiar).
- No caso de doença crônica apresentar laudo médico, contendo identificação histórica da doença, a data de seu início e evolução clínica, com situação atual.
- No caso de desemprego do responsável, fotocópia do aviso prévio ou da CTPS e comprovante do seguro desemprego, acompanhado do original.
- No caso de guarda de fato, anexar declaração assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório.
- No caso de outras pessoas do grupo familiar estudarem na Instituição anexar fotocópia do contrato de matrícula.
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento dos pais e demais dependentes da renda familiar.
- Fotocópia da declaração completa de imposto de renda, pessoa física ou jurídica, dos pais, cônjuges e de outros membros da família que compõem a renda familiar.

- Nas situações especiais, o candidato impossibilitado de apresentar comprovação dos requisitos acima citados deverá apresentar um relato da situação de impedimento, assinado por duas testemunhas com firma reconhecida em cartório.

IV – Critérios de Seleção

A seleção dos candidatos à bolsa de estudo compreenderá três etapas:

Primeira Etapa: cálculo do Índice de Classificação (IC) por meio da fórmula:

$$IC = \frac{RT * M * DC * F}{GF}$$

GF

Onde:

IC = Índice de Classificação

RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)

M = Moradia do Grupo Familiar (própria = 1; alugada ou financiada = 0,7)

DC = Doença Crônica (sim = 0,8; não = 1)

F = Membro do grupo familiar matriculado na Instituição (candidato = 1; além do candidato = 0,8)

GF = Grupo Familiar – número de membros do grupo familiar que contribuem com a renda familiar e que dela dependem, incluindo o candidato.

Segunda Etapa: a documentação será avaliada pelo **Comitê de Seleção**. Também será analisada a participação e a colaboração dos pais e estudantes nos eventos da escola.

Terceira Etapa: os estudantes selecionados, através de seus pais e ou responsáveis efetuarão a assinatura do contrato de concessão de bolsa de estudo.



100 anos
Escola de Educação
Básica IDEAU - Santa Clara

**Escola de Educação Básica IDEAU
SANTA CLARA**



4

V – Impedimentos

São motivos de exclusão do candidato do processo seletivo:

- Apresentação de documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido.
- Estudante reprovado não tem direito à bolsa.
- Será levado em consideração o histórico escolar do aluno.
- Possuir renda *per capita* no Grupo Familiar igual ou superior a **03 (três)** salários mínimos.
- Falta de veracidade nas informações prestadas.
- Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.
- Ausência ou preenchimento incompleto do formulário de inscrição.
- Pais ou responsáveis que não cumpriram com o número de atividades acadêmicas exigidas no **Programa de Bolsas de Estudos da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA** do ano anterior.
- Estudantes que não cumprirem com o número de atividades voluntárias exigidas no **Programa de Bolsas de Estudos da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA** do ano anterior.
- Estudantes que já possuem algum tipo de auxílio financeiro.

VI – Local e Forma de Inscrição

Para efetuar sua inscrição, além de estarem devidamente matriculados no ano letivo de 2024, os estudantes devem se dirigir à secretaria da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA e preencher os dados necessários em seu formulário de inscrição.



VII – Cronograma

A inscrição ao **Programa de Bolsas de Estudos da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA** será realizada no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, na secretaria da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA, em seu horário de expediente das 08h e 30min às 12h e das 13h e 30min às 22hrs, no município de Getúlio Vargas. A fim de se inscreverem para a Bolsa os estudantes deverão antes efetuar a matrícula ou rematrícula escolar para o ano letivo de 2024.

A divulgação dos estudantes classificados na primeira etapa será realizada a partir do dia 07 de dezembro de 2023.

As datas constantes neste edital poderão sofrer alterações, sendo o mesmo comunicado aos interessados.

VIII – Das Disposições Gerais

Ao preencher o seu formulário de concessão de bolsa de estudo, o candidato se declara ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas nos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

O presente Edital tem validade para inscrições no processo seletivo do **Programa de Bolsas de Estudos da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA** para o ano de 2024.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior do **IDEAU**.

Após a concessão das bolsas de estudo pelo **Programa de Bolsas de Estudos da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA**, o estudante ficará vinculado ao Regulamento do **Programa de Bolsas de Estudos da Escola de**



Escola de Educação Básica IDEAU
SANTA CLARA



6

Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA, por intermédio de um contrato assinado anualmente.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IDEAU – SANTA CLARA

Artigo 1º – O **Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai (IDEAU)** institui um Programa de Bolsas de Estudo denominado “PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IDEAU – SANTA CLARA” destinado aos estudantes regularmente matriculados.

§ 1º - Esta modalidade de bolsa é destinada ao estudante que possui carência financeira e tem como objetivo auxiliá-lo no custeamento de seus estudos.

§ 2º - O valor a ser concedido será de 60% (sessenta por cento), 50% (cinquenta por cento), 45% (quarenta e cinco por cento) e 40% (quarenta por cento), do valor bruto da mensalidade, respeitando-se o rateio proporcional entre as turmas da escola. O percentual do valor a ser concedido será estabelecido por meio da avaliação social, econômica e financeira do aluno, indicada por meio do Índice de Classificação (IC).

§ 3º - O estudante ao ser contemplado com a bolsa deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Apresentar bom rendimento nas atividades escolares;
- Cumprir com as normas e regras da escola;
- Os estudantes **de 6º ao 9º ano - Anos Finais Ensino Fundamental e Ensino Médio** deverão realizar a quantidade de horas de atividades voluntárias em entidades sociais da região ou na Escola de Educação Básica Ideau- Santa Clara conforme tabela abaixo:



100 anos
Escola de Educação
Básica IDEAU - Santa Clara

Escola de Educação Básica IDEAU SANTA CLARA



7

PECENTUAL DE BOLSA	QUANTIDADE DE HORAS/ANUAIS
40%	20 horas anuais
45%	25 horas anuais
50%	30 horas anuais
60%	40 horas anuais

A comprovação da realização das atividades voluntárias deverão ser entregues para a orientadora educacional da escola, nas datas estabelecidas, conforme o **Anexo 1**.

Os pais ou responsáveis também devem obrigatoriamente colaborar com os seguintes eventos promovidos pela escola no período letivo:

- Festa Junina;
- Outras atividades escolares, convocadas pela direção da escola;

§ 5º - O período de duração da bolsa será de 01 (um) ano, e finalizado este prazo, o aluno poderá inscrever-se em novo processo seletivo, salvo algum tipo de impedimento do Edital.

Artigo 2º – São condições para a concessão desta bolsa de estudo:

1. Estar regularmente matriculado.
2. Estar em dia com as mensalidades escolares ou com seus débitos negociados junto à instituição;
3. Não ter incorrido em falta disciplinar grave ou revelar conduta moral incompatível com a ordem interna;
4. Cumprir os prazos de inscrição e de entrega das documentações solicitadas.



Artigo 3º – O período de inscrição será estabelecido em Edital, devendo ocorrer uma vez por ano. As solicitações serão analisadas por um **Comitê de Seleção**, criado para este fim.

§ 1º - O **Comitê de Seleção**, referido no caput deste artigo, designado pelo Presidente do **IDEAU**, será composto por:

- I. Um representante da Direção da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IDEAU - SANTA CLARA**.
- II. Um representante da coordenação pedagógica e educacional da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IDEAU - SANTA CLARA**.
- III. Um representante do corpo docente da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IDEAU - SANTA CLARA**.
- IV. Um representante do corpo funcional do **IDEAU**.

Artigo 4º – O critério para a concessão desta bolsa de estudo será baseado no perfil social, econômico e financeiro do aluno. A classificação será feita aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IC = \frac{RT * M * DC * F}{GF}$$

GF

Onde:

IC = Índice de Classificação

RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)

M = Moradia do Grupo Familiar (própria = 1; alugada ou financiada = 0,7)

DC = Doença Crônica (sim = 0,8; não = 1)

F = Membro do grupo familiar matriculado na Instituição (candidato = 1; além do candidato = 0,8)

GF = Grupo Familiar – número de membros do grupo familiar que contribuem com a renda familiar e que dela dependem, incluindo o candidato.

Artigo 5° – Os documentos necessários para a solicitação da bolsa são:

- Preenchimento completo do formulário de inscrição.
- Fotocópia do último comprovante de renda mensal pessoal dos pais ou responsável e de todos os que contribuem para o orçamento familiar (fotocópia do recibo de salário ou declaração de renda, fornecida por profissional contábil em formulário numerado e registrado – DECORE. Não serão aceitas declarações de *pro labore*).
- Fotocópia do último comprovante de aluguel (cópia do contrato de locação e recibo) ou financiamento de casa própria (pais ou responsáveis).
- No caso de doença crônica, apresentar laudo médico, contendo identificação histórica da doença, a data de seu início e evolução clínica, com situação atual.
- No caso de desemprego do responsável, fotocópia do aviso prévio ou da CTPS e comprovante do seguro desemprego, acompanhado do original.
- No caso de guarda de fato, anexar declaração assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório.
- No caso de outras pessoas da família estudarem na Instituição anexar fotocópia do contrato de matrícula.
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento dos pais e demais dependentes da renda familiar.
- Fotocópia da declaração completa de imposto de renda, pessoa física ou jurídica, dos pais, cônjuges e de outros membros da família que compõem a renda familiar.



- Nas situações especiais, o candidato impossibilitado de apresentar comprovação dos requisitos acima citados deverá apresentar um relato da situação de impedimento, assinado por duas testemunhas com firma reconhecida em cartório.

Artigo 6º – São condições para a suspensão desta bolsa de estudo:

1. Trancar matrícula ou deixar de frequentar a escola sem justificar a sua ausência;
2. Deixar de efetuar o pagamento das mensalidades, sem justificar as razões de sua inadimplência;
3. Reprovação;
4. Incurrir em falta disciplinar grave e sofrer sanções, prevista no regimento da Instituição;
5. Evidenciar através de seus bens, recursos e meios, situação econômica contrária à alegada, através de declaração que não corresponda à verdade;
6. Não atender às reuniões escolares quando convocado;
7. Deixar de colaborar nos eventos e atividades da escola quando solicitado;
8. Não realizar as atividades voluntárias dentro dos prazos estabelecidos;
9. Baixo rendimento nas atividades escolares.

Artigo 7º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior do IDEAU.



Escola de Educação Básica IDEAU
SANTA CLARA



12

Anexo 2

Programa de Bolsas de Estudos da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

ESTUDANTE BOLSISTA _____

NOME A ENTIDADE SOCIAL OU ESCOLA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS	DATA	NÚMERO DE HORAS	ASSINATURA RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO

Data máx para a Entrega: 30/08/2024

2º TRIMESTRE

Assinatura do Estudante